



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 002/2023 PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES/RJ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAPITUR- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Trajano de Moraes/RJ**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.704.460/0001-63, estabelecida a Rua Augusto Lengruber, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes/RJ, neste ato representada pelo Presidente **Alexandro Vieira de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 108.817.31-3, inscrito no CPF sob o n° 104.230.627-35, residente e domiciliado na localidade de Barra dos Passos, no Município de Trajano de Moraes/RJ, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Sapitur Sistema de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.165/0001-34, estabelecida a Rua Moisés Amélio, n° 07, 2° andar, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.613-210, neste ato representada por **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n° 12.052.679-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 082.102.677-10, com endereço profissional a Rua Rua Moisés Amélio, n° 07, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.613-210, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Processo n° 511/2023, na modalidade Pregão Presencial, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL N° 002/2023, em função da finalização do processo de licitação realizado pela Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ, que atende as normas no SIAFIC



(decreto 10540/20).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 5ª, § 3º do contrato firmado em 16/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, rela vamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável no diário oficial da Casa Legislativa.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Trajano de Moraes, 29 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Allexandro Vieira de Souza

Sapitur Sistema de Administração
Pública, Informática e Turismo LTDA
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

RUA MOISES MELLO Nº 07 - ANDAR 2

CENTRO

CEP 28.613-210

NOVA FRIBURGO-RJ

01.563.16510001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO
PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA
R. AMORIM, 110 - JARDIM
CENTRO - FLORESTA
NOVA FIBRORR K